

PROCESSO CEE nº 1081/78

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º GRAU ADVENIÇA, " D. PEDRO II "

SÃO CARLOS - SP

ASSUNTO : Reajuste especial p/osal e 2º semestres de 1983

RELATOR NA CENE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 72 /84 CENE - APROVADA EM 18/04/84

1 - RELATÓRIO:

A escola acima identificada solicita reajuste especial de 40% para o 1º semestre de 1983 e 30% para o segundo semestre de 1983, além do índice livre, anexando a documentação exigida pela Deliberação CEE nº 19/83.

2 - Apreciação:

O educandário optou pelo recebimento, a título de semestralidade, de seus alunos através de bolsas de estudos provenientes do Salário-Educação, cujos valores estão bem abaixo dos autorizados para a escola. Se cobrasse de seus alunos os valores autorizados a que tem direito, sua situação econômico-financeira estaria equilibrada.

Nada há que justifique os reajustes especiais solicitados para o primeiro e o segundo semestres de 1983.

3 - Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pelo indeferimento, podendo a escola reajustar suas semestralidades dentro dos índices livres quer para o primeiro quer para o segundo semestre de 1983.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1984.

Chafic Jábali - Relator

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 15 de março de 1984. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Ihugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Est.Ens. do Est. de S. P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1984.

a)

CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

20/03/84

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

